



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1950 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por meio de seus representantes aprova e, eu o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais 1.622 e 1.624 ambas de 2008 o cargo específico de Controlador Geral da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de saúde que será exercido por um servidor efetivo.

Art.2º - Os Cargos discriminados no artigo anterior em função de normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao qual este Município está jurisdicionado serão remunerados mediante a gratificação no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada.

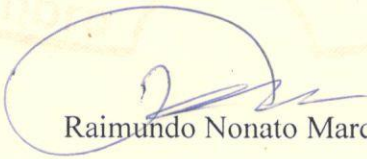
Art.3º - O Cargo em provimento de comissão terá a jornada semanal de 30hrs ficando sob sua inteira responsabilidade os trabalhos da controladoria em todo o município ao qual deverá prestar contas e esclarecimentos aos órgãos ao qual este município está subordinado.

Art.4º - Em função da extinção da comissão de controle interno ao órgão da controladoria geral do município ficam extintas as portarias 28 e 29/2017, ambas do dia 02.01.2017.

Art.5º - O órgão de controladoria da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de saúde já são considerados independente no orçamento programa de 2017, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º abril de 2017

Município de Antônio Carlos-MG, 20 de Abril de 2017.


Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal.